

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Concede aumento real sobre a tabela 2 do anexo III da Lei Complementar nº. 976/2011 de 26 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

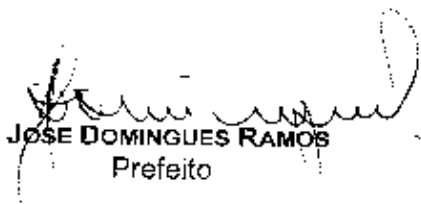
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido a título de aumento real o percentual de 6.5% (seis vírgula cinco por cento) na tabela 2 do anexo III da Lei nº 976/2011 de 26 de dezembro de 2011, que terá reflexo na folha de pagamento do Mês de Outubro 2014.

Parágrafo único - O anexo único desta lei complementar já contempla os 6,5% (seis vírgula cinco por cento) mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos doze e sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.



JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2014

(TABELA 2 - DO ANEXO III - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO)

CLASSE	Coefficiente	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3,33	1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
II	3,54	3.313,94	3.645,33	3.976,73	4.142,43	4.308,12	4.473,82	4.639,52	4.805,21
III	3,77	3.522,93	3.875,22	4.227,52	4.403,66	4.579,81	4.755,96	4.932,10	5.108,25
IV	4,01	3.751,82	4.127,00	4.502,18	4.689,78	4.877,37	5.064,96	5.252,55	5.440,14
		3.990,66	4.389,73	4.788,79	4.988,33	5.187,86	5.387,39	5.586,92	5.786,46